



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022**

Edital de seleção pública de entidade sem fins lucrativos com o objetivo de celebrar termo de fomento/subvenção destinado a transferência de recursos financeiros com finalidade de incentivo, desenvolvimento e execução de projeto na modalidade náutica, especialmente a canoagem no município de Ribeirão Claro.

O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sito a Rua Paulo Favaro, 44, Bairro Jardim Europa, torna público o processo de seleção de entidade sem fins lucrativos para a celebração de termo de fomento/subvenção destinado a transferência de recursos financeiros com a finalidade de incentivo, desenvolvimento e execução de projeto de canoagem a ser realizado com recursos próprios, conforme as disposições contidas na forma dos artigos 135 e 171 da Lei Orgânica Municipal, as disposições do art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64, tendo sua execução submetida às normas previstas na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto a formalização de chamamento público para seleção de entidade sem fins lucrativos, que tenham interesse em parceria com o Poder Público, com a finalidade de incentivo, desenvolvimento e execução de projeto na modalidade náutica, especialmente a canoagem.

#### **1.2 Objeto detalhado:**

- a) A entidade deve ter capacidade para atender no mínimo 60 (sessenta) pessoas, incluindo crianças, jovens e adultos, todos devidamente separados por turmas; vindos da zona rural e urbana, as crianças e jovens devem estar regularmente matriculados na rede pública de ensino municipal ou estadual e apresentar bom desempenho;
- b) Com a manifestação de interesse do atleta, com preenchimento de formulário de inscrição, assinado pelo responsável, com a apresentação de atestado médico de aptidão física



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



obrigatório e com a comprovação da escola de que o aluno está regularmente matriculado, os mesmos deverão se deslocar até a sede da entidade executora para entrega e protocolo do formulário de inscrição;

c) O núcleo terá como sede a Prainha da Cachoeira do Espírito Santo, tendo como infraestrutura disponível uma garagem para guarda dos barcos e estará disponível uma casa, sito a Rua Francisco Palaria, nº 75, lote 51, no Patrimônio da Cachoeira do Espírito Santo, tendo como infraestrutura disponível banheiros, salas e cozinha;

d) Para a execução e desenvolvimento do projeto estará disponível para utilização nas aulas equipamentos como: barcos, coletes, remos entre outros bens patrimoniais da prefeitura municipal, os quais encontram-se anexo a este Termo de Referência devidamente listados;

e) Deverá a executora realizar aulas teóricas e práticas;

f) Os uniformes serão disponibilizados para os inscritos após a assinatura do aluno ou do responsável legal de termo de responsabilidade e será devolvida a executora ao final da vigência do projeto;

g) Para a implantação do núcleo executor proposto, será necessária a contratação pela entidade, de ao menos um coordenador formado em Educação Física, devidamente certificado, um instrutor de canoagem e um monitor para o desenvolvimento das turmas;

h) Possuir pessoal próprio para a execução do projeto;

i) Descobrir e incentivar novos talentos na prática da canoagem;

j) Possibilitar a evolução e crescimento pessoal, ensinando o público alvo a superar desafios;

k) Promover a integração de crianças e jovens em vulnerabilidade social;

l) Oferecer contra turno escolar;

m) Deverá ser oferecido antes ou depois das aulas de canoagem lanche simples para cada aluno, sendo este já incluso no plano de desembolso;

n) Deve haver monitoramento permanente das atividades, com a realização de reuniões a cada dois meses para avaliação de resultados e melhorias no processo. Importante ter grande transparência e visibilidade na mídia;

o) Contribuir para a preservação do meio ambiente na região;

p) A prestação de contas deverá ser efetuada no período de vigência do projeto, devendo ser apresentada mensalmente até no máximo o 5º dia do mês subsequente de sua execução e, no último mês de vigência, deverá ser apresentada com antecedência de no mínimo 5 dias ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



prazo final do encerramento, protocolada na Prefeitura Municipal e encaminhada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer contendo todos os gastos, resultados da execução do projeto, relatório, documentos, fotos e demais instrumentos comprobatórios descritos neste Termo de Referência.

## **2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA**

O Município Ribeirão Claro é banhado pela represa Xavantes, dispondo de uma grande estrutura para a prática de esportes radicais, aquáticos e náuticos, como a canoagem. Essa estrutura deve ser aproveitada considerando a privilegiada localização do município, incentivando o uso da represa para a prática de modalidades esportivas, além de fins turísticos e lazer. É comprovado o bom proveito da canoagem de Ribeirão Claro, considerando que muitos atletas locais já participaram, com bons resultados, de campeonatos a nível nacional e mundial; o que mostra a importância e relevância da continuidade de projetos nesta área.

Este projeto é estrategicamente importante para o desenvolvimento da canoagem na região, pois, existem muitas solicitações de pais de alunos e munícipes para a implantação de projetos nesta região. Este interesse demonstrado nos eventos realizados na região amplia de forma considerável a possibilidade de ingresso de novos adeptos.

Dessa forma, pelas condições estruturais, climáticas e populacionais extremamente favoráveis à execução que envolve a canoagem e em face da existência de uma cultura local desta prática desportiva, justifica-se todo e qualquer investimento em projetos no Município de Ribeirão Claro.

## **3. PERFIL DA ENTIDADE**

3.1 Poderão participar desse processo de habilitação entidades privadas sem fins lucrativos que comprovem habilitação e pessoal próprio para o desenvolvimento e execução do projeto, e demais condições que se apresentam neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do processo, entidades de natureza privada sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências contidas no edital, desenvolvendo atividades esportivas náuticas, em especial canoagem.

4.2 Ter em seu estatuto objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

4.3 Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.4 No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.5 Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

4.6 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.7 É vedada a participação nessa seleção entidades que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.7.1 Cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada inidônea, por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal;

4.7.2 Entidades impedidas de receber recursos municipais, estaduais e/ ou federais;

4.7.3 Entidades cujo objeto social não se relacione às características do objeto ou que não disponham de condições técnicas para execução do convênio;

4.7.4 Entidades que tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública do Município de Ribeirão Claro, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

4.7.4.1 Omissão no dever de prestar contas;

4.7.4.2 Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

4.7.4.3 Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

4.7.4.4 Ocorrência de dano ao Erário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



4.7.4.5 Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

4.7.6 Possuam em seus quadros profissionais:

4.7.6.1 Integrantes da Comissão Técnica de Avaliação;

4.7.6.2 Proponentes ou seus representantes legais, coordenadores de projetos ou outros membros da instituição que tenham vínculos diretos com os profissionais referidos no subitem 4.7.6.1.

4.7.6.3 Dirigentes que sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, bem como seus respectivos cônjuges, do Município de Ribeirão Claro.

## **5. ORIENTAÇÕES DO PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO**

Uma minuta de plano de trabalho consta do Anexo I, a qual traz os elementos mínimos para a apresentação do projeto da entidade.

Orientações para seu preenchimento:

**Eixo temático geral:** Projeto na modalidade náutica, especialmente a canoagem, o qual contará com a contrapartida municipal no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por até 12 (doze) meses.

**Descrição do Objeto:** Deverá a entidade demonstrar a relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender.

**Execução das Ações:** Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas.

a) Ao menos 2% das vagas deverão ser destinadas a menores infratores indicados pela Assistência Social desta municipalidade.

a.1) Considera-se para a destinação de vagas exclusivas crianças de até 12 anos incompletos e adolescentes de 12 a 16 anos completos;

a.2) Para a inclusão das crianças e adolescentes infratoras indicadas pela Assistência Social, a prática esportiva deve ser considerada medida socioeducativa de reintegração social,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



portanto, não deve ser considerada para fins de advertência, penalidade ou prestação de serviços a comunidade.

a.3) A Assistência Social deverá destinar agente ou servidor para fiscalizar ao menos uma vez ao mês o aluno e anotar em relatório próprio o desenvolvimento da criança ou adolescente

b) Ao menos 2% das vagas deverão ser destinadas a alunos negros;

c) Ao menos 2% das vagas deverão ser destinadas a alunos de baixa renda indicados pela assistência social deste município.

c.1) Considera-se baixa renda aqueles que tiverem renda per capita familiar mensal que não ultrapasse a metade de um salário mínimo, ou seja, R\$ 550,00 por pessoa da família.

d) Os alunos atendidos neste projeto deverão estar regularmente matriculados em escola pública municipal ou estadual desta municipalidade com bom desempenho de notas, isto é, ter média mínima de 6,0 (seis) em cada uma das disciplinas escolares e não ter no histórico escolar reprovado no ano anterior a execução do projeto;

d.1) As vagas remanescentes que por ventura vier a existir serão destinadas às pessoas interessadas que residam no Patrimônio da Cachoeira do Espírito Santo.

e) O mínimo de alunos deverá ser 60 (sessenta) e estes deverão ser distribuídos em turmas distintas conforme faixa etária;

f) Será oferecido contraturno escolar;

g) As aulas deverão seguir o calendário escolar oficial, constante do Anexo III deste Termo de Referência, desta forma, havendo recessos ou férias, as aulas de canoagem não serão realizadas e o repasse financeiro no mês respectivo não será efetuado;

g.1) Deverá constar no cronograma de desembolso, a previsão, conforme calendário escolar, os meses em que terão recessos e/ou férias escolares e, portanto, o repasse para o mês subsequente, nos termos previstos no Anexo IV deste Termo de Referência.

**Metas:** Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar em detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital.

a) As aulas deverão ter a duração mínima de 50 (cinquenta) minutos por turma;

b) Aplicar-se-á aulas práticas e teóricas, incluindo, além de manejo e uso correto de equipamentos, assuntos como: cidadania, sustentabilidade e educação ambiental;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652

e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



c) Para incentivar a disciplina e competitividade, que somadas resultam em um arranjo positivo, favorecendo a inclusão social, a entidade fornecerá broches, pins, medalhas simples ou bôtons como premiação para reconhecer e estimular a boa prática esportiva em provas práticas bimestrais.

**Indicadores:** Relacionar os indicadores citados no Termo de Referência e Edital de chamamento que corresponde a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Metas (qualitativas e quantitativas)	Indicador	Parâmetros para aferição do cumprimento das metas
Oferecer aulas práticas e teóricas esportivas náuticas, especialmente a canoagem com qualidade.	Mínimo de 60 alunos  Ao menos 2% das vagas ser destinadas a menores infratores indicados pela promotoria de justiça desta comarca;  Ao menos 2% das vagas ser destinadas a alunos negros e pardos;  Ao menos 2% das vagas ser destinadas a alunos de baixa renda indicados pela assistência social deste município;  Aulas práticas e teóricas	Documento de encaminhamento da promotoria de justiça para menores infratores  Documento de encaminhamento emitido pela Secretaria de Assistência Social para alunos de baixa renda  Lista de Presença  Registro por meio de relatórios descritivos mensais das aulas com a programação e execução  Registro fotográfico das provas bimestrais
Garantir condições de acesso à saúde e educação para todos os integrantes do projeto	Os alunos atendidos neste projeto deverão estar regularmente matriculados em escola pública municipal ou estadual desta municipalidade com bom desempenho de notas e não ter no histórico escolar reprovado no ano anterior a execução do projeto;	Ficha de Inscrição individual (contendo atestado médico de aptidão física e histórico escolar)
Execução realizada com transparência	Eficiência: relação entre serviço oferecido e o recurso investido. Alguns exemplos são: atendimento por educador, custo total das oficinas, custo total dos atendimentos etc.  Eficácia: grau de cumprimento dos	Prestação de contas deverá conter notas fiscais, extratos bancários, comprovantes de pagamentos como parte contábil e como parte descritiva todos os registros e parâmetros já indicados.  Levantamentos realizados com os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



	<p>objetivos, como por exemplo, percentual de metas cumpridas, percentual dos problemas resolvidos, frequência das crianças nas atividades etc.</p> <p>Efetividade: efeitos da ação da organização e impacto na qualidade de vida. Tem um aspecto qualitativo, como a taxa de participação comunitária, diminuição de agressões, aumento do acesso a atividades de cultura e esporte etc.</p> <p>Nível de serviço, qualidade e satisfação: é a capacidade da entidade de atender às necessidades do público. E exemplos são os índices de satisfação dos beneficiários, índice de qualidade no atendimento etc.</p>	<p>alunos, pais e comunidade em geral através de pesquisas de satisfação.</p>
--	---	---

Obs: As informações acima deverão ser apresentadas de forma detalhada no relatório de prestação de contas mensal para que seja possível a correta avaliação dos resultados obtidos com a execução do projeto.

**Crítérios de Avaliação dos Resultados:** Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários.

a) avaliação da rentabilidade econômica do projeto, estabelecendo-se uma relação entre o seu custo e os resultados obtidos, referindo-se à eficiência utilizando o termo “rendimento”, que definem como sendo a relação entre os custos (esforços) necessários e o grau de alcance dos objetivos do projeto (eficácia). Por isso, determina-se que um projeto torna-se mais eficiente quanto menor for à relação custo/benefício para o atingimento dos objetivos estabelecidos no projeto.

b) A eficácia é o grau em que se alcançam os objetivos e metas do projeto na população beneficiária, em um determinado período de tempo, independentemente dos custos implicados, portanto, seus indicadores têm a função de demonstrar até que ponto os resultados do projeto são atingidos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652

e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



c) Exame da relação entre a execução do projeto e seus impactos e/ou resultados, isto é, seu sucesso ou fracasso em termos de uma efetiva mudança nas condições sociais prévias da vida das populações atingidas pelo projeto sob avaliação.

**Contrapartida do Município:** Limite máximo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

## **6. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**a) Sustentabilidade da entidade:** Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.

**b) Experiência da entidade no serviço e no município:** Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto.

**c) Coerência no Plano de Aplicação dos Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

**d) Participação da Organização da Sociedade Civil em Conselhos Municipais:** Se a OSC participa de algum conselho municipal no âmbito de atendimento.

**e) Custeio:** todo o custeio do projeto deverá ser observado pela entidade, conforme abaixo:

### e.1) Materiais de consumo:

- Todos os custos deverão ser definidos e apresentados no Plano de Trabalho.

e.2) Material de distribuição gratuita: materiais a serem distribuídos gratuitamente, como por exemplo, kit mínimo de uniforme ao aluno do projeto, composto por camiseta de uniforme (verão e inverno), calça/shorts, premiação para provas bimestrais (broches, fitas, pins, medalhas simples ou bótons), desde que não caracterizados como provisões de benefícios eventuais regulamentos e concedidos pelo poder público. O detalhamento do uniforme mínimo a ser ofertado aos alunos consta do Anexo III deste termo de referência.

e.3) Serviços de terceiros: realização de cursos, capacitações, oficinas, mão-de-obra para manutenção de bens imóveis e veículos e realização de atividades afetas ao objeto da parceria, impressão de material educativo e informativo, despesas com energia elétrica, água e esgoto, serviços de telefonia e internet, locação de imóvel, transporte;



## f) Investimento

f.1) Equipamentos e Material Permanente: Considerando o Plano de Contas de Despesa vigente no período de execução do termo de parceria, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR, considerar-se-á as despesas com aquisição de materiais e equipamentos náuticos pertinentes a execução do objeto entre outros materiais permanentes, os quais serão incluídos na relação de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro.

### 6.1 PONTUAÇÃO DOS CRITERIOS TECNICOS DE ANALISE DAS PROPOSTAS

Pontuação	Peso	Critério de avaliação			Nota máxima
		Plenamente satisfatório 2 pontos	Razoavelmente satisfatório 1 ponto	Insatisfatório 0 pontos	Nota do item x peso
1. Possuir fontes financeiras para a consecução de seu fim	3	Mais que duas fontes de recursos	Única fonte de recursos	Nenhuma fonte de recursos	2 x 3 = 6
2. Justificativa e objetivos propostos, experiência em relação ao serviço proposto, se participa de conselho municipal	2	Apresenta proposta maior que o mínimo previsto no termo de referência	Atende ao mínimo previsto no termo de referência	Não atende aos requisitos mínimos previstos no termo de referência	2 x 3 = 6
3. Número mínimo de alunos e respectivos uniformes inverno verão	5	Apresenta proposta maior que o mínimo previsto no termo de referência	Atende ao mínimo previsto no termo de referência	Não atende aos requisitos mínimos previstos no termo de referência	5 x 2 = 10
4. Oferta de aulas teóricas com aplicação prática de cidadania, sustentabilidade, trabalho em equipe, organização, etc	5	Apresenta mais aulas sobre temas além daqueles previstos no Termo de Referência	Atende ao mínimo previsto no termo de referência	Não atende aos requisitos mínimos previstos no termo de referência	5 x 2 = 10

6.2 A seleção das propostas será executada por Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 243/2017 de 25/09/2017 e a avaliação de Planos de Trabalho e documentos será realizada por órgão técnico nomeado pela Portaria nº 1080 de 27/10/2021 com fulcro no artigo 35, V, da Lei nº 13019/2014, e a avaliação de Planos de Trabalho e documentos será realizada por órgão técnico nomeado pela Portaria nº 1080 de 27/10/2021 com fulcro no artigo 35, V, da Lei nº 13019/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



6.3. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes, sendo habilitação e avaliação da proposta:

6.4 **HABILITAÇÃO:** Nesta fase, será observada a condição de habilitação do proponente para participar da presente Chamada Pública, considerando os documentos abaixo:

#### **6.4.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

##### **6.4.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Estatuto, ou contrato social em vigor da entidade devidamente registrado;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Certidões negativas de FGTS, INSS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **6.4.1.2 Regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

##### **6.4.1.3 Capacitação técnica**

- a) Comprovação da entidade de possuir em seu quadro: profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho de Educação Física.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- b) Os profissionais indicados pela entidade para fins de comprovação da capacitação técnica-operacional deverão participar do serviço do objeto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c) Apresentar atestado de capacidade técnica: A OSC deve apresentar atestados de capacidade técnica igual ou similar ao objeto desse chamamento. Pode ser apresentado um ou mais atestados para avaliação técnica.

#### 6.5. Serão inabilitadas as entidades:

- a) que não apresentem preenchidos todos os documentos básicos listados com datas válidas;
- b) que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com o Município, em quaisquer das suas secretarias;
- c) estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Federal, ou irregulares em qualquer das exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

6.6. As propostas que necessitem de quaisquer ajustes deverão ser adequadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da solicitação da concedente.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto da proposta habilitada.

6.8. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer estará à disposição para prestar esclarecimento aos interessados, até o prazo final de apresentação das propostas.

## 7. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, segundo requisitos técnicos elencados abaixo, detalhados no item 6.1.:

- I. Possuir fontes financeiras para a consecução de seu fim. (Nota máxima 6,0 (seis) pontos)
- II. Justificativa e objetivos propostos, experiência em relação ao serviço proposto, se participa de conselho municipal. (Nota máxima 6,0 (seis) pontos)
- III. Número mínimo de alunos e respectivos uniformes inverno verão. (Nota máxima 10,0 (dez) pontos)
- IV. Oferta de aulas teóricas com aplicação prática de cidadania, sustentabilidade, trabalho em equipe, organização, etc. (Nota máxima 10,0 (dez) pontos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1 Serão classificadas as propostas que obtiverem pontuação total mínima de 16 (dezesseis) pontos, nos termos previstos no item 3.2 - PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS e que atenderem aos requisitos técnicos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

8.2 As instituições serão classificadas por ordem decrescentes de pontos obtidos, conforme previsto no item 6.1, após análise dos Planos de Trabalho, de acordo com os critérios definidos neste Termo de Referência, a Comissão indicará a entidade beneficiada pela chamada pública, emitindo parecer técnico das propostas encaminhadas, definindo o valor aprovado para apoio e fazendo divulgar o resultado, por meio de afixação nos espaços públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, na Câmara de Vereadores, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no site oficial do Município e periódicos.

8.3 Após o julgamento das propostas, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

8.4 Os recursos deverão ser entregues na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro, dirigidos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.5 A Comissão de Seleção fará a análise dos recursos e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgá-los, providenciando a publicação das devidas correções, se houver.

8.6 Da decisão final da Comissão de Seleção NÃO caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

8.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8 Firmado o termo de parceria, será encaminhado ao Poder Legislativo projeto de lei para fins de ciência dos valores que serão repassados anualmente, bem como deverá ser objeto de ciência e ratificação por parte do conselho municipal de esporte e lazer.

8.9 Sistema Informatizado: Firmado o termo de parceria, deverá a entidade comprovar estar habilitada para utilizar o sistema Informatizado disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT (Sistema de Integrado de Transferências), como forma de fortalecer o controle social e eficiência e eficácia na aplicação dos recursos e prestação de contas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Chamamento Público para Seleção de Propostas, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais.

9.2. A petição será dirigida ao Órgão Técnico, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da seleção das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.5. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

9.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Para a realização das atividades previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contará com a contrapartida municipal no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

10.2 As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração correrão por conta de recursos Orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

10.3 A entidade selecionada firmará parceria com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, através da Secretaria de Esportes e Lazer a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração para o prazo de 12 (meses), contados da assinatura do termo de parceria, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



10.4 Os recursos serão liberados em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado pela entidade quando da apresentação do Plano de Trabalho, devendo ser distribuído pelo período de 12 (doze) meses, durante a realização das atividades, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração Esportiva e Financeira, para aquele que tiver o projeto selecionado para a contratação.

## **11. DA APLICAÇÃO DO RECURSO**

11.1 A aplicação do recurso deve ser com ações compatíveis ao que pede o presente edital;

11.2 Quando for o caso, a entidade deverá especificar outras formas de parceria e outras fontes de financiamento para a sua operacionalização;

11.3 Os recursos repassados deverão ser depositados e movimentados em conta corrente específica de instituição financeira oficial. Enquanto não empregados em sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados, financeiramente, nos termos do art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.4 É vedada a inclusão, tolerância ou admissão das despesas que prevejam ou permitam:

11.5 A utilização dos recursos repassados por força do Termo de Colaboração, em finalidade diversa do objeto e de forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

11.6 Pagamento de profissionais não vinculados a execução do projeto;

11.7 A liberação da primeira parcela do recurso dar-se-á somente após a publicação do extrato do Termo de Colaboração;

11.8 O pagamento será parcelado, de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, desde que haja prestação de contas mensal apresentada pela entidade, nos termos detalhados no Termo de Referência;

11.9 Para a aquisição de bens e contratos de serviço, as entidades privadas, sem fins lucrativos, deverão realizar, no mínimo, 03 (três) cotação prévia de preços no mercado, a fim de demonstrar a aquisição pelo menor preço, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

11.10 A entidade deverá restituir a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção;



11.11 A entidade conveniente deverá restituir à concedente o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação, nos seguintes casos:

11.12 Quando não for executado o objeto da avença;

11.13 Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

11.14 Quando os recursos forem utilizados de maneira diversa da estabelecida no convênio.

## **12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA” E “DAS PROPOSTAS”**

12.1 As entidades deverão apresentar a proposta, constante no Anexo I, juntamente com a documentação de habitação deste edital a partir do dia 06 de junho de 2022, das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, através de Protocolo.

12.2 A documentação deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado, indicando em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA E PROPOSTA DE TRABALHO</p> <p>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer</p> <p>Seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, com o objetivo de celebrar termo de colaboração destinado a transferência de recursos financeiros com a finalidade de incentivo e desenvolvimento e execução do esporte e lazer no município de Ribeirão Claro, principalmente relacionado a modalidades aquáticas e náuticas, como a canoagem.</p> <p>PROPONENTE:</p> <p>CNPJ:</p>
---

12.3 Os documentos de habilitação especificados no item 8.4, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e estar vigentes à data de abertura do envelope.

12.4 Plano de trabalho, contendo as informações mínimas previstas no Anexo I deste Edital, além de:

12.4.1 Informações cadastrais da entidade preponente, contendo nome completo da entidade executora, CNPJ, endereço completo, contatos, nome e identificação do presidente ou responsável legal;

12.4.2 Pessoa responsável pelo projeto e função que ocupa da entidade;

12.4.3 Identificação do objeto a ser executado;

12.4.4 Objetivos: descrever o conjunto de ações necessárias para alcançar o objetivo;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



12.4.5 Descrição das atividades: descrever as atividades que serão executadas pela entidade, com programação detalhada, incluindo as etapas ou fases de execução, além da descrição de como cada atividade será realizada (metodologia). A programação deve conter ainda, a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;

12.4.6 O plano de aplicação dos recursos, bem como o cronograma físico-financeiro de desembolso;

12.5 Demais documentações descritas neste Edital deverão estar no envelope e após protocolado não poderá alterar seu conteúdo.

## 13. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A Sessão Pública de avaliação, julgamento e seleção das propostas será realizada no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, **iniciando-se às 08h (oito horas) do dia 12 de julho de 2022** e será conduzida pela Comissão de Seleção nomeados pela Portaria nº 243/2017 de 25/09/2017.

13.2 O nome da entidade selecionada será divulgado em periódico eletrônico e publicado no Diário Oficial em até 05 (cinco) dias úteis após término do prazo de análise da documentação e propostas;

13.3 Após a divulgação, as demais entidades terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso administrativo à Comissão Técnica de Avaliação mediante petição de forma clara e objetiva, assinada pelo representante legal da entidade.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1 O acompanhamento e fiscalização do Municipal de Esportes e Lazer, mediante visitas técnicas e elaboração de relatório, de acordo com as atividades definidas no Plano de Trabalho.

14.2 A liberação dos recursos correspondentes deve ocorrer em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho analisado e aprovado.

14.3 A prestação de contas se fará mensalmente e ao final da vigência do período estabelecido, que será de 12 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## **15. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

15.1 Ao final da análise e seleção das propostas, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 Interposto o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

15.4 Os recursos deverão ser entregues na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito a Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro, dirigidos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

15.5 A Comissão de Seleção fará a análise dos recursos e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgá-los, providenciando a publicação das devidas correções, se houver.

15.6 Da decisão final da Comissão de Seleção NÃO caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso.

15.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **16. DA CELEBRAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA/CONVÊNIO**

16.1 A celebração do termo de colaboração aprovado no âmbito deste Edital será formalizada entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, através da Secretaria de Esportes e Lazer, na qualidade de Concedente e o Proponente selecionado, na qualidade de conveniente, observados os preceitos legais;

16.3 Os serviços deverão ser executados dentro do período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração Esportiva e Financeira e este poderá ser renovado através de aditivo, até o prazo máximo de 60 meses, caso houver interesse da Administração Pública.



## **17. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE PARCERIA/COLABORAÇÃO**

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste termo de referência, considerando:

- a) Prestação de contas mensal das atividades realizadas;
- b) Prestação de contas anual, para o encerramento do período de 12 (doze) meses, detalhando:
  - b.1) Os elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento do projeto
  - b.2) a conclusão do período de 12 (doze) meses quanto à execução do objeto, conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
  - b.3) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
  - b.4) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes relativas ao projeto.
  - b.5) A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
  - b.6) A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
  - b.7) Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, a prestação de contas deverá esclarecer:
    - I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
    - II - os impactos econômicos ou sociais;
    - III - o grau de satisfação do público-alvo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para suportar a parceria prevista encontra-se anexo ao Termo de Referência.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O Termo de Referência e seus anexos é parte integrante deste edital, para o qual se recomenda a leitura e observância em seu inteiro teor, por parte dos interessados.

19.2 Este edital é integrado pelos seguintes anexos:

Anexo I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Anexo II - RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS QUE SERÃO DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODALIDADES NÁUTICAS, ESPECIALMENTE A CANOAGEM

Anexo III - CALENDÁRIO ESCOLAR QUE DEVERÁ COINCIDIR COM AS AULAS DO PROJETO CANOAGEM

Anexo IV - CRONOGRAMA DE TRABALHO

Anexo V – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA/CONVÊNIO.

Ribeirão Claro, 10 de maio de 2022.

**João Carlos Bonato**

**Prefeito Municipal de Ribeirão Claro**

**João Roberto Pacheco**

**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**

**Paola Pedrette Borges**

**Chefe do Departamento de Esportes e Lazer**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**ANEXO I - MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE:**

Nome da entidade	
CNPJ	
Endereço	
Município	
Estado	
Telefone	
E-mail	
Representante legal	
Título do projeto	
Responsável técnico do projeto	
Histórico da entidade	(Apresentar de forma detalhada o histórico da entidade)

**2 – Indicar o (s) Eixo (s) Temático (s) que a entidade propõe atender, conforme objeto do edital 007/2022**

**3 – Descrição do Objeto** (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

**4 – Execução das Ações** (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas)

**5 – Metas** (Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

## Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



--

**6 – Indicadores** (Relacionar os indicadores citados no item 7.4 do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

**7 – Critérios de Avaliação dos Resultados** (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

### 8 - Fases/Etapas/Ações:

Descrição	Início	Término	Valor previsto

**9 - Plano de Aplicação** (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários à execução)

Tipo de despesas	Receita	Valor da despesa em Reais (R\$)

### 10 – PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

#### PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Natureza	Quantidade de itens	Descrição dos itens	Valor unitário	Valor total
Total				

### 11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

Mês/Ano	Valor em Reais (R\$)
Total	

**12 - Ações que demandarão pagamento em espécie** (descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014)

Ações	Valor em Reais (R\$)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652

e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Total	
-------	--

**13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica** (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OSC, se existir).

Local e data.

---

Nome

Presidente da Entidade

---

Nome

Tesoureiro da Entidade

---

Nome

Responsável pela elaboração do Projeto



**ANEXO II - RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS QUE SERÃO DESTINADOS À  
EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODALIDADES NÁUTICAS, ESPECIALMENTE A  
CANOAGEM**

1. Todos os bens listados neste Anexo ficarão à disposição da entidade parceria, sob sua posse e guarda para a realização dos objetivos da parceria, os quais deverão retornar ao Município com o término da parceria firmada.

Chapa	Tipo	Descrição	Conservação	Empenho	Nota Fiscal	Pr. Aquis.	Dt Aquis.	Vlr Aquis.	Vlr Atual
06251	M	BARCO A REMO, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	2.000,00	2.000,00
06252	M	BARCO A REMO, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	2.000,00	2.000,00
06253	M	BARCO A REMO, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	2.000,00	2.000,00
06254	M	BARCO A REMO, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	2.000,00	2.000,00
06255	M	BARCO A REMO, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	2.000,00	2.000,00
06256	M	BARCO A REMO, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	2.000,00	2.000,00
06257	M	BARCO A REMO, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	2.000,00	2.000,00
06258	M	BARCO A REMO, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	2.000,00	2.000,00
06259	M	BARCO A REMO, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	2.000,00	2.000,00
06260	M	BARCO A REMO, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	2.000,00	2.000,00
06261	M	BARCO DINGUE ESCOLA, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	5.500,00	5.500,00
06262	M	BARCO DINGUE ESCOLA, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	5.500,00	5.500,00
06263	M	BARCO OPTMIST, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	3.500,00	3.500,00
06264	M	BARCO OPTMIST, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	3.500,00	3.500,00
06265	M	BARCO OPTMIST, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	3.500,00	3.500,00
06266	M	BARCO OPTMIST, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	3.500,00	3.500,00
06267	M	BARCO OPTMIST, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	3.500,00	3.500,00
06268	M	BARCO OPTMIST, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	3.500,00	3.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO****- Estado do Paraná -****Secretaria Municipal de Esportes e Lazer****Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR****CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652****e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br**

		MARCA							
06269	M	BARCO OPTMIST, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	3.500,00	3.500,00
06270	M	BARCO OPTMIST, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	3.500,00	3.500,00
06271	M	BARCO OPTMIST, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	3.500,00	3.500,00
06272	M	BARCO OPTMIST, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	3.500,00	3.500,00
06273	M	CAIAQUE K1 ESCOLA, MARCA ARCCA	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06274	M	CAIAQUE K1 FIBRA DE VIDRO, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06275	M	CAIAQUE K1 FIBRA DE VIDRO, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06276	M	CAIAQUE K1 FIBRA DE VIDRO, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06277	M	CAIAQUE K1 FIBRA DE VIDRO, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06278	M	CANOVA C2 FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.800,00	1.800,00
06279	M	CANOVA C1 FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.800,00	1.800,00
06280	M	CANOVA C1 FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.800,00	1.800,00
06281	M	CANOVA C1 FIBRA DE VIDRO, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.800,00	1.800,00
06282	M	CANOVA MINI C1, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06283	M	CANOVA MINI C1, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00

Chapa	Tipo	Descrição	Conservação	Empenho	Nota Fiscal	Pr. Aquis.	Dt Aquis.	Vlr Aquis.	Vlr Atual
06284	M	CANOVA MINI C1, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06285	M	CANOVA MINI C1, COR BRANCA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06286	M	CAIAQUE MINI K1, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06287	M	CAIAQUE MINI K1, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06288	M	CAIAQUE MINI K1, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06289	M	CAIAQUE MINI K1, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06290	M	CAIAQUE MINI K1, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06291	M	CAIAQUE K1 ERGOMÉTRICO, COR PRETA, SEM MARCA	Regular				01/12/2020	3.500,00	3.500,00
06292	M	REMO DE CANOVA COM UMA PÁ, COR PRETA, MARCA BRASH	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06293	M	REMO DE CANOVA COM UMA PÁ, COR PRETA, MARCA BRASH	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06294	M	REMO DE CANOVA COM UMA PA, COR PRETA, MARCA BRASH	Regular				01/12/2020	1.500,00	1.500,00
06295	M	CAIAQUE K4 FIBRA DE VIDRO, SEM	Bom				01/12/2020	6.000,00	6.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO****- Estado do Paraná -****Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652

e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



		MARCA							
06296	M	CAIAQUE K4 FIBRA DE VIDRO, SEM MARCA	Bom				01/12/2020	6.000,00	6.000,00
06297	M	BARCO INFLÁVEL DE RESGATE MODELO F360, COR AMARELA	Regular				01/12/2020	2.500,00	2.500,00
06298	M	BARCO INFLÁVEL DE RESGATE, COR CINZA	Regular				01/12/2020	2.500,00	2.500,00
							<b>Total: 48</b>	119.200,00	119.200,00
							<b>Valores:</b>		

Chapa	Tipo	Descrição	Conservação	Empenho	Nota Fiscal	Pr. Aquis.	Dt Aquis.	Vlr Aquis.	Vlr Atual
06299	M	NOTEBOOK INTEL CORE I3 2,40 GHZ 4,00 GB, COR PRETA, SEM MARCA, SÉRIE N° 027022000212	Bom				01/12/2020	1.900,00	1.900,00
06300	M	MULTIFUNCIONAL LASERJET PRO MFPM125A , COR PRETA, MARCA HP, SÉRIE BRBSH5VF99T	Bom				01/12/2020	650,00	650,00

Chapa	Tipo	Descrição	Conservação	Empenho	Nota Fiscal	Pr. Aquis.	Dt Aquis.	Vlr Aquis.	Vlr Atual
							<b>Total: 50</b>	121.750,00	121.750,00
							<b>Valores:</b>		



### ANEXO III - CALENDÁRIO ESCOLAR QUE DEVERÁ COINCIDIR COM AS AULAS DO PROJETO CANOAGEM

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

15 dias letivos

21 dias letivos

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

18 dias letivos

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

22 dias

letivos

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

19 dias letivos

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

6 dias letivos (1º sem) - 5 dias letivos (2º sem)

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

23 dias letivos

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

21 dias letivos

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

19 dias letivos

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

19 dias letivos

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

12 dias letivos

1 Jan - Ano Novo

1 Mai - Dia do Trabalho 12 Out - N. Sra Aparecida

Ano Letivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

## Secretaria Municipal de Esportes e Lazer












Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652

e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



15 Abr - Paixão	16 Jun - Corpus Christi	15 Out - Dia do Professor	25 Dez - Natal	1° Sem	2° Sem
17 Abr - Páscoa	29 Ago - Dia do Paraná	2 Nov - Finados		101 dias	99 dias
21 Abr - Tiradentes	7 Set - Independência	15 Nov - Proclamação da República			

Legenda			Avaliação Bimestral	
	Continuidade das férias ano letivo 2022		Feridos	1° B.- 07/02 a 29/04 - 54 dias
	Início e término das aulas		Recesso escolar	2° B - 02/05 a 08/07 - 47 dias
	Início e término dos bimestres		Início das férias ano letivo 2023	3° B - 25/07 à 30/09 - 49 dias
	Estudo e Planejamento		Feriado Municipal	4° B - 03/10 à 16/12 - 50 dias
	Prova Paraná		Fechamento do Ano Letivo	<b>Total = 200 dias letivos</b>
	Conselho de Classe			

\*\*\*O calendário escolar no ano letivo 2023 será disponibilizado pelo núcleo de Educação do Estado do Paraná em janeiro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652

e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**ANEXO IV - CRONOGRAMA DE TRABALHO**

EXECUÇÃO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Mês civil	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023
Execução do projeto	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	01 à 16/12/2022 *FÉRIAS: início em 17/12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023

\*\*\*Este cronograma de execução indica os meses em que os trabalhos serão executados pela entidade. Este cronograma, bem como o calendário escolar 2023 serão adequados a partir de 23/janeiro/2023, por ser esta a data prevista de disponibilização do calendário escolar pelo núcleo de Educação do Estado do Paraná.

Na hipótese da parceria ser prorrogada para exercício subsequentes, o aditivo respectivo contemplará o calendário a ser seguido para fins de adequação do cronograma de execução dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## **ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO ESPORTIVA E FINANCEIRA – Nº XX/XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E XXX.**

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **75.449.579/0001-73**, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. *João Carlos Bonato*, CPF/MF nº 584.499.499-04 e RG nº 4.026.280-6 – SSP-PR, e por seu Secretário Municipal de Esportes e Lazer o Senhor **João Roberto Pacheco**, portador do RG nº 8.640.499-0 e CPF/ MF nº 033.645.149-09, de um lado, e de outro, **xxxxxxxxxx** brasileiro, solteiro, professor, portadora do RG nº xxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, domiciliada no município de RIBEIRÃO CLARO, na RUA xxxxxx, xxx, doravante denominada simplesmente PROPONENTE, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO ESPORTIVA E FINANCEIRA**, que se regerá pela Legislação aplicável e pelas cláusulas que seguem notadamente o disposto na Lei Municipal nº **991/2013** e Decreto **141/2013**:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO ESPORTIVA E FINANCEIRA, fundamentado na lei municipal nº 991/2013 e Decreto nº 141/2013, tem como objeto estabelecer as condições necessárias para viabilizar a realização com a finalidade de incentivo, desenvolvimento e execução de projeto na modalidade náutica, especialmente a canoagem, aprovado pela comissão prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

O repasse dos recursos referentes a este TERMO fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

#### **I - Proponente: xxxxxxxxxxxxxx**

- a) Certidões negativas de débitos perante a Receita Federal; Estadual e Municipal.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- c) Os recursos serão liberados em parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



apresentado pela entidade quando da apresentação do Plano de Trabalho, devendo ser distribuído pelo período de 12 (doze) meses, durante a realização das atividades, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração Esportiva e Financeira, para aquele que tiver o projeto selecionado para a contratação.

d) Caso a entidade não tenha prestado contas do mês anterior, até no máximo dia 10 do mês subsequente, os repasses financeiros serão suspensos até a apresentação da prestação de contas.

e) Os valores que porventura tenha sido utilizado de forma diversa daquela constante do plano de trabalho que integra a parceria firmada, serão objeto

### **II) Departamento Municipal de Esporte:**

- a) Ato de nomeação da comissão responsável pela avaliação dos projetos;
- b) Cópia da ata de avaliação e aprovação do projeto objeto do presente termo;
- c) Cópia de publicação dos editais a que se referem os artigos 8º, §3º, 9º, parágrafo único, 12º, §1º e 13º, 1º, do Decreto nº 141/2013, que regulamenta a Lei nº 991/2014

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA**

a) Cumprir todas as condições firmadas no Termo de Colaboração Esportiva e Financeira, para fiel desempenho das atividades específicas.

b) A manutenção e execução do projeto são de total responsabilidade da Entidade.

c) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste Termo de Referência, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos no Plano de Trabalho.

d) Entregar resultados, através de relatórios, índices e demais resoluções da execução estabelecida neste Termo de Referência por meio físico e/ou digital ao final de cada bimestre.

e) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica.

f) O pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto.

g) Propiciar a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do município, além dos servidores do Tribunal de Contas do estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- h) Aplicar os recursos repassados atendendo aos princípios de economicidade e eficiência.
- i) Restituir ao Tesouro Municipal eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data de sua conclusão ou extinção.
- j) Formalizar promessa de transferência da propriedade a Administração Pública, na hipótese de sua extinção, em casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com recursos provenientes da celebração da parceria, devendo o bem ser gravado de cláusula de inalienabilidade. 6
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- l) Apresentar relatórios anuais com a evolução dos alunos, inclusive com comparativos anuais para alunos participantes do projeto em mais de um ano, bem como os resultados obtidos com o desenvolvimento da parceria e melhoria de vida dos alunos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) A Administração Pública proporcionará todas as facilidades para o cooperador executar as atividades do objeto do presente Termo de Referência.
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
  - b.1) Será realizado mensalmente fiscalização *in loco* pelo fiscal do contrato ou servidor designado para realização de Termo de Fiscalização sobre a execução fidedigna do projeto, o qual será arquivado para posterior juntada à prestação de contas.
- c) Liberar e transferir os recursos, em conformidade com o Cronograma de Desembolso que for apresentado pelo candidato, nas datas aprazadas, ficando estes retidos até o saneamento das impropriedades a seguir:
- d) Em caso de evidências de irregularidades na aplicação das parcelas anteriormente recebidas;
- e) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento em relação às obrigações previamente estabelecidas no Termo de Colaboração Esportiva e Financeira;
- f) Quando, sem justificativa, o cooperador deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de Controle Interno.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



- g) Fornecer o colaborador todo tipo de informação interna essencial para a execução das atividades, mediante solicitação formalizada.
- h) Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- i) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das atividades, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação para homologação.
- j) O referido Termo de Colaboração Esportiva e Financeira terá validade a partir da data de assinatura do Cooperante e Cooperador e se encerrará após 12 meses da referida assinatura caso não tenha realizado aditivo durante o período de vigência do Termo de Colaboração.
- k) Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na entrega/execução do objeto e também na qualidade, podendo recusar o recebimento dos relatórios finais, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS**

O Município repassará ao proponente, com recursos próprios, a quantia de até **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)** de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado pela Comissão de Análises de Projetos.

Esses recursos integram previsão orçamentária do departamento Municipal de Esportes e Lazer, referentes à dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e serão depositados em conta específica, alusiva ao termo, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**Parágrafo 1º** - Os recursos serão utilizados de acordo com o cronograma previsto no Plano de Trabalho do Convênio de Colaboração Esportiva e Financeira.

**Parágrafo 2º** - O prazo previsto no parágrafo anterior não poderá exceder o exercício fiscal para o qual foi aprovado o projeto esportivo, salvo os casos em que o Edital de Inscrição permitir cronograma que o extrapole.

**Parágrafo 3º** - **Mediante** prévia justificativa o Departamento Municipal de Esporte poderá autorizar a prorrogação do prazo para utilização de recursos.

I – Para prorrogação do prazo de utilização dos recursos, o proponente deverá solicitar por escrito junto ao Departamento de Esporte no prazo de até 20 (vinte) dias antes do encerramento do presente termo previsto na cláusula décima;

**Parágrafo 4º** - Não serão aceitas despesas efetuadas após a vigência do termo de convenio previsto na cláusula décima;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**Parágrafo 5º** - Não serão aceitas despesas efetuadas antes da vigência do presente Termo de Colaboração Esportiva e Financeira.

**Parágrafo 8º** - No caso de inexecução total do objeto, o proponente deverá restituir integralmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente.

**Parágrafo 9º** - No caso de inexecução parcial do objeto, o proponente deverá restituir integral ou parcialmente ao Fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

**Parágrafo 10** - No caso de não atendimento das obrigações elencadas na Cláusula Terceira itens a, b, c, d, f, g, i, j, k, l e M do presente termo, o Município mediante notificação escrita ao proponente suspenderá o repasse de recursos ao projeto até a regularização das situações verificadas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

É vedada a mudança de proponente do projeto esportivo aprovado.

**Parágrafo 1º** - É vedado ao proponente de projeto esportivo remunerar com recursos o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas, bem como remunerar servidor que pertença aos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão Claro.

**Parágrafo 2º** - Os gastos com prestação de serviços de pessoas físicas deverão ser comprovados através de recibos onde constem os seguintes dados:

- a) número do recibo;
- b) especificação do Projeto;
- c) número do projeto junto ao DME;
- d) valor do serviço;
- e) valor retido de Imposto de Renda;
- f) valor retido de ISSQN;
- g) valor líquido recebido;
- h) rubrica a que se refere o gasto;
- i) data;
- j) nome do emitente;
- k) endereço completo;
- l) telefone;
- m) número do documento de identidade com o órgão emissor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



n) número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

**Parágrafo 3º** - Os gastos com serviços ou produtos comercializados por pessoas jurídicas deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do proponente do projeto com menção, no corpo da nota, ao projeto esportivo a que se refere e o número do projeto junto ao DME.

**Parágrafo 4º** - Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança do mesmo banco onde foi aberta a conta para recebimento de recursos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

**Parágrafo 5º** - As despesas deverão ser pagas somente após a entrega de materiais ou execução dos serviços.

**Parágrafo 6º** - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio.

**Parágrafo 7º** - Os recursos oriundos de rendimentos serão utilizados para pagamento das taxas bancárias e impostos incidentes sobre a movimentação da conta corrente. Estes recursos também poderão ser aplicados nas despesas do projeto, desde que devidamente autorizados.

**Parágrafo 8º** - O saldo dos rendimentos financeiros deverá ser devolvido, ou utilizado pelo projeto com a prévia autorização.

**Parágrafo 9º** - Para contratação de serviços e/ou aquisição de equipamentos, em que os gastos sejam superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais) em que haja mais de um fornecedor, deverá ser comprovada na prestação de contas a opção pelo menor preço, através de três orçamentos, os quais deverão ser apresentados na prestação de contas, vedado o fracionamento.

**Parágrafo 10** - Para contratação de serviços que se baseiem em qualidades técnicas específicas e/ou singulares para contratação de profissional de qualquer setor esportivo, diretamente ou através de empresários exclusivos, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública e para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, não se exige a apresentação dos orçamentos previstos no parágrafo anterior.

**Parágrafo 11** - O proponente deverá anexar na prestação de contas, relatório que comprove o previsto no parágrafo anterior.

**Parágrafo 12** - O proponente do projeto esportivo deverá observar o previsto na legislação fiscal.

**Parágrafo 13** – É vedado o reembolso de qualquer tipo de despesa

**Parágrafo 14** - Não será permitido à realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO**

Todos os projetos esportivos incentivados com recursos do Município deverão divulgar a logomarca do MUNICÍPIO, com a inscrição, na qualidade de patrocínio.

**Parágrafo 1º** - Os projetos que forem patrocinados majoritariamente pela Prefeitura deverão divulgá-lo com destaque em relação a quaisquer outras marcas, na qualidade de patrocínio, nos materiais promocionais do projeto.

**Parágrafo 2º** - O Departamento Municipal de Esporte orientará de forma adequada sobre a correta inserção da logomarca da Prefeitura, patrocinadores e apoiadores.

**Parágrafo 3º** - O não cumprimento do artigo 27 do Decreto Regulamentador 141/2013 acarretará, sem prejuízo de outras, as seguintes sanções:

- I- Substituição de todo o material de divulgação feito em desacordo com o disposto sobre inserção de logomarca de patrocinadores e apoiadores;
- II- Interrupção dos repasses previstos pelo Município;
- III- Devolução dos valores do incentivo municipal repassados para o custeio de material de divulgação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste termo de referência, considerando:

- a) Prestação de contas mensal das atividades realizadas;
- b) Prestação de contas anual, para o encerramento do período de 12 (doze) meses, detalhando:
  - b.1) Os elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento do projeto
  - b.2) a conclusão do período de 12 (doze) meses quanto à execução do objeto, conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados;
  - b.3) Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
  - b.4) Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes relativas ao projeto.
  - b.5) A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



b.6) A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

b.7) Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, a prestação de contas deverá esclarecer:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

As prestações de contas serão efetuadas de acordo com o formulário próprio fornecido pelo Departamento Municipal de Esporte, dentro das regras de gestão de recursos públicos. O prazo para prestação de contas é de 30 dias após o termo final deste Convênio, de acordo com formulário próprio, sendo lícita a solicitação de prestação de contas parcial do projeto esportivo a qualquer momento durante a vigência deste Convênio.

**Parágrafo 1º** - O formulário preenchido deverá ser entregue no Departamento Municipal de Esporte, contendo:

I. Original do comprovante de despesas e extratos colados em papel sulfite;

II. Cópia do convênio assinado entre as partes e seus anexos.

**Parágrafo 2º** - O formulário de prestação de contas e seus anexos deverão ter todas as páginas numeradas e rubricadas.

**Parágrafo 3º** - O formulário de prestação de contas, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em sua via original.

**Parágrafo 4º** - O proponente do projeto deverá anexar na prestação de contas todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo.

**Parágrafo 5º** - Havendo aquisição de bens ou material permanente, estes deverão ser revertidos ao Departamento Municipal de Esporte, juntamente com a prestação de contas.

I – Para atendimento do Parágrafo Quinto o Proponente emitirá termo de doação identificando os bens adquiridos e / ou produzidos com os recursos oriundos do presente Termo.

**Parágrafo 6º** - O Departamento Municipal de Esporte poderá ceder os bens de capital, devendo ser restituídos no final do termo, nas mesmas condições em que foram cedidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



**Parágrafo 7º** - O relatório financeiro da prestação de contas será analisado pela Controladoria Geral do Município de Ribeirão Claro e o Relatório Técnico pelo Departamento Municipal de Esporte.

**Parágrafo 8º** - Após o recebimento da prestação de contas, o Departamento Municipal de Esporte terá 30 dias para disponibilizá-la à Controladoria Geral do Município de Ribeirão Claro, com parecer técnico a respeito da realização do projeto.

**Parágrafo 10** - O proponente que utilizar-se de recursos oriundos do PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, em desconformidade com o previsto no projeto aprovado, com a legislação municipal de incentivo, as regras que a regulamentarão e demais regras normatizadoras do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

- Advertência escrita;

- A pena de advertência escrita será aplicada em casos de descumprimento de prazos e recomendações administrativas, em especial os descritos nos artigos 13, 27, 31 e parágrafos do Decreto Regulamentador 141/2013, que não comprometam as finalidades e a execução do projeto. Os proponentes que receberem três advertências escritas serão inabilitados pelo prazo de 1 ano.

- Devolução do montante incentivado;

- A pena de devolução do montante incentivado será aplicada em casos de não observância do previsto nos artigos 11, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 25, 35 e seus respectivos parágrafos do Decreto Regulamentador 141/2013, especificamente aos valores referentes às infrações previstas nestes artigos, além de ser aplicada nos casos previstos no Parágrafo Único do Artigo 40 do mesmo decreto.

- Multa de até 2 (duas) vezes o valor do incentivo recebido;

- A pena de multa de até 2 (duas) vezes o valor de incentivo recebido e inabilitação para apresentação de projetos esportivos pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos será aplicada em casos de desvio de finalidade ou objeto, utilização de recursos em desconformidade com as finalidades do projeto e ações que comprometam a execução e alcance dos objetivos estabelecidos no projeto.

- Inabilitação para apresentação de projetos esportivos pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos.

- A pena de inabilitação para apresentação de projetos esportivos pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, será aplicada cumulativamente às hipóteses em que forem aplicadas as penas de devolução do montante incentivado ou de multa de até 2 (duas) vezes o valor do incentivo recebido.

**Parágrafo 11** - As sanções descritas serão aplicadas através de Portaria emitida pelo Diretor Municipal de Esporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR  
CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652  
e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Os documentos que compõem o projeto e Portaria serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

Os serviços deverão ser executados dentro do período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração Esportiva e Financeira e este poderá ser renovado através de aditivo, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso houver interesse da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, desde que haja notificação prévia, com antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, as partes elege o Foro da Comarca de Ribeirão Claro, renunciando desde já à escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Claro, xx de xxx de 2022.

**João Carlos Bonato**  
Prefeito Municipal

**João Roberto Pacheco**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Proponente**

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652

e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br



Paola Pedrette Borges

Chefe do Departamento de Esportes

Eberval Antonio Marques

Chefe do Núcleo Esp. de Futebol e Futsal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**

- Estado do Paraná -

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**

Rua Paulo Fávoro, 44 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone (43) 3536.1300 Ramal: 652

e-mail: esporte@ribeiraoclaro.pr.gov.br

